



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 392, DE 25 DE JUNHO DE 2003.**

09/07/03 à 10/07/03  
Publicado no Jornal O Grito  
Edição n.º 603 Fls. 08  
Fabíola  
Funcionário

**“ QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço  
saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

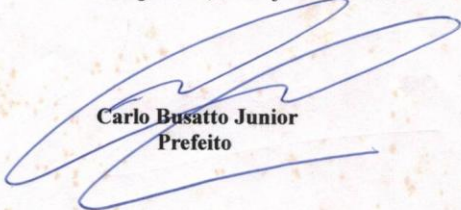
**LEI:**

**Art. 1º** - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA a  
**ASSOCIAÇÃO DOS MARICULTORES DE MANGARATIBA -RJ**,  
localizada na Estrada RJ-14 n.º 260-B – Morro do Cristo, Centro, Mangaratiba,  
RJ.

**Art. 2º** - A referida Associação obedecerá o seu Estatuto  
Social, devidamente criado e aprovado, tendo como registro no CNPJ o número  
05.574.930/0001-72.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 25 de junho de 2003.

  
**Carlo Busatto Junior**  
Prefeito

/rnr.